



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 01/2025
De 19 DE FEVEREIRO DE 2025

RECEBIDO
19/02/2025
CÂMARA MUN. VEREADORES PEDRINHAS

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Pedrinhas e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o disposto na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Pedrinhas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a partir da data de publicação desta Lei, o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, passando o salário mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), no âmbito da administração pública direta e indireta, conforme as tabelas salariais já previstas.

Art. 2º O novo valor do salário mínimo estabelecido no Art. 1º será pago aos servidores efetivos, comissionados, contratados, e demais categorias cujos vencimentos sejam fixados com base no salário mínimo.

Art. 3º Fica estabelecido que o reajuste ora aprovado deverá ser incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, com pagamento a ser efetuado a partir da folha de pagamento subsequente à publicação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para adequação orçamentária, caso necessário, para garantir a execução das disposições desta Lei.


Art. 5º As disposições constantes desta Lei se aplicam a todos os órgãos, entidades e autarquias da administração pública municipal direta e indireta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRINHAS, 19 de fevereiro de 2025


Fransecleide Lima Santos Souza
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 01/2025, que propõe o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Pedrinhas, fixando o novo salário mínimo municipal no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Essa iniciativa tem como objetivo promover a valorização dos servidores municipais, reconhecendo a importância de suas funções e o impacto significativo que a sua dedicação tem na manutenção e no funcionamento dos serviços públicos essenciais para nossa população. Além disso, o reajuste visa acompanhar as variações do custo de vida, assegurando que os servidores possam enfrentar de maneira mais justa os desafios econômicos.

JUSTIFICATIVA

O reajuste salarial proposto é uma medida necessária e justa para garantir o poder aquisitivo adequado dos servidores públicos municipais, considerando a inflação acumulada nos últimos períodos e as necessidades básicas dos trabalhadores. O valor de R\$ 1.518,00 foi calculado com base nas necessidades orçamentárias do município, respeitando os limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e tem como finalidade garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados, além de promover a dignidade dos servidores.

A iniciativa busca ainda, além de valorizar os profissionais da administração pública, contribuir para a estabilidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Pedrinhas. O valor proposto está em consonância com a realidade financeira do Município e visa o bem-estar dos servidores, que são peças fundamentais no desenvolvimento da nossa cidade.

Por fim, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa não só o benefício dos servidores, mas também o fortalecimento da administração pública local e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Pedrinhas.

Pedrinhas, 19 de fevereiro de 2025.

Francecleide Lima Santos Souza
Prefeita Municipal